



3º [SEGUNDO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912261538, MÚLTIPLO QUE ENTRE SI FAZEM MATINHOS PREFEITURA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por Extenso: MATINHOS PREFEITURA		
CNPJ/MF: 76.017.466/0001-61	Inscrição Estadual:	
Sigla/Nome Resumido: PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO	Ramo de Atividade: 84.11-6-00 – Administração Pública em Geral	
Endereço: RUA PASTOR ELIAS ABRÃO, 22 – CENTRO		
Cidade: MATINHOS	UF: PR	CEP: 83.260-000
Telefone: (41) 3971-6045	FAX:	
Endereço Eletrônico: secadmin@matinhos.pr.gov.br ; mirian@hotmail.com		
Nome do Responsável: EDUARDO ANTONIO DALMORA		
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL	RG: 1.326.821-5	CPF: 337.613.459-68

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	CNPJ/MF: 34.028.316-0020-76	
Endereço: Rua João Negrão, 1251 – 2º ANDAR		
Cidade: CURITIBA	UF: PR	CEP: 80002-900
Telefone: (41) 3310-2139	FAX: (41) 3310-2434	
Endereço Eletrônico: sergiow@correios.com.br ;		
Diretor Regional: AREOVALDO ALVES DE FIGUEIREDO		
RG: 1.645.868-6 / SSP PR	CPF: 359.004.159-53	
Gerente Comercial/de Vendas JOSÉ LUIZ FIGUEIREDO MACIEL JUNIOR		
RG: 6.229.419-1 / SSP PR	CPF: 014.333.649-56	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, conforme Processo DE Dispensa n.º 022/2010 – PMM – 084/2010 / 20/07/2010 o 2º SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912261538, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir no Contrato Múltiplo nº 9912261538 o serviço de PRODUÇÃO DE OBJETOS por meio do ANEXO 13 correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

Inclusão do ANEXO nº 13 (Treze) ao contrato original conforme modelo apenso a este termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Inclui a dotação orçamentária abaixo especificado:

Secretaria	Unidade	Funcional Programática	Projeto Atividade	Red	Categoria Econômica	Desdobramento (reduzido)	Fonte de recurso
04 Sec. M. de Administração	04.01 Gabinete do Secretário	0412200720206	Manutenção das Atividades da Sec. Munic. De Administração	165	33903999 Serviços de Terceiros P.J	3390394701 – serviços postais – 183	0
05 Sec. Mun de Finanças	05.01 Gabinete do Secretário	0412300072008	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	216	33903900 Serviços de Terceiros P.J	229	0
07 Sec M. de Assistência Social	07.01 Gabinete do Secretário	0824400052011	Manutenção da Secretaria Municipal da Assistência Social	320	33903900 Serviços de Terceiros P.J	335	0
09 Secretaria Municipal de Turismo	10.01 Gabinete do Secretário	2312200132024	Manutenção e apoio ao turismo	1283	33903900 Serviços de Terceiros P.J	1300	0
12 Sec. M. de Saúde	12.01 Fundo Municipal de Saúde	1030100192030 00	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde	1728	33903900 Serviços de Terceiros P.J	1747	303

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 9912261538.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Curitiba - PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Curitiba, 08 de janeiro de 2013.

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **ECT**:

EDUARDO ANTONIO DALMORA
PREFEITO

JOSÉ LUIZ FIGUEIREDO MACIEL JUNIOR
GERENTE DE VENDAS CORPORATIVAS/
PRT/DT/1805/2013

TESTEMUNHAS:

MIRIAN DE FÁTIMA ZANINELLI
CPF.: 313.112.379-68

SERGIO WOLNEY CARDOSO CLETO
CRA: PR 15.584
255.008.218-49
ASSISTENTE COMERCIAL III



CONTRATO Nº 9912261538 - ANEXO Nº 13

PRODUÇÃO DE OBJETOS**1. Definições**

1.1. Serviço adicional de produção de objetos postais consiste na recepção de arquivos eletrônicos com dados variáveis, processamento da informação, geração de objetos, dobragem, envelopamento, fechamento, carimbação e triagem.

2. Obrigações da CONTRATANTE

2.1. Fornecer os leiautes dos objetos postais a serem produzidos em formato eletrônico acordado entre as partes;

2.1.1. Caso a **CONTRATANTE** não possua os leiautes dos objetos postais a serem produzidos em formato eletrônico deverá fornecer todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos leiautes;

2.2. Fornecer leiaute do arquivo eletrônico com dados variáveis a serem inseridos nos objetos postais;

2.3. Fornecer arquivo de teste de acordo com o leiaute estabelecido no item 2.2;

2.4. Aprovar os modelos de objetos postais desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

2.5. *Encaminhar à **CONTRATADA**, por meio eletrônico, arquivo eletrônico com dados variáveis a serem inseridos nos objetos postais de acordo com o leiaute estabelecido no item 2.2;*

2.5.1. *O encaminhamento citado no item 2.5 deverá ocorrer conforme prazos estabelecidos no subitem 7.7;*

2.6. *Fornecer informações e documentos necessários à prestação dos serviços objeto deste Contrato;*

2.7. *Responder pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrente do conteúdo dos objetos postados.*

3. Obrigações da CONTRATADA

3.1. Desenvolver e/ou adequar os leiautes dos objetos postais a serem produzidos;



3.2. Desenvolver rotina de inserção de dados variáveis nos objetos postais;

3.3. Disponibilizar canal de comunicação para as transferências de arquivos;

3.4. Produzir os objetos postais conforme modelo aprovado pela **CONTRATANTE**;

3.5. Produzir os objetos postais conforme prazos estabelecidos nos subitens 7.7.1, 7.7.2 e 7.8;

3.6. Encaminhar os objetos postais produzidos conforme prazos estabelecidos nos subitens 7.7.1, 7.7.2 e 7.8;

4. Preços e Reajuste

4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores constantes da Tabela de Preços vigente específica para o serviço;

4.2. Os preços estabelecidos entre as partes incluem todos os tributos e demais encargos legais porventura existentes;

4.3. Independentemente do disposto no subitem 4.1., os valores definidos na tabela de preços previstos neste contrato poderão ser revistos, para justa remuneração dos serviços e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual;

5. Condições de Pagamento

5.1. As condições de pagamento estão previstas na Cláusula Sexta do contrato do qual este ANEXO faz parte;

6. A **CONTRATADA** não se responsabiliza:

6.1. Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte do remetente;

6.2. Por prejuízos indiretos e benefícios não realizados;

6.3. Por objeto confiscado ou destruído por autoridade competente;

6.4. Por alterações nas condições de prestação do serviço em consequência de caso fortuito ou de força maior;



7. Disposições Gerais

7.1. A prestação dos serviços previstos no presente Anexo será iniciada em até 30 (trinta) dias após sua assinatura;

7.2. Ocorrendo irregularidade na execução do serviço, caberá à parte prejudicada fazer a reclamação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da ocorrência;

7.3. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ajustarão, previamente, os procedimentos e rotinas operacionais indispensáveis à implementação do serviço constante desse ANEXO;

7.4. As partes deverão manter, sob as penas da lei, sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais contidos na proposta apresentada, bem como o teor deste contrato;

7.5. O prazo para execução de quaisquer alterações no modelo de objetos ou no leiaute do arquivo de dados variáveis deverá ser acordado entre as partes.

7.6. Cada arquivo eletrônico com dados variáveis a serem inseridos nos objetos postais encaminhado pela **CONTRATANTE** deve conter, no mínimo, **[3.000 (três mil)]** objetos postais a serem produzidos;

7.6.1. A soma dos objetos postais enviados nos arquivos eletrônicos com dados variáveis deve ser inferior a **[20.000 (vinte mil)]** objetos postais por dia;

7.7. Os arquivos eletrônicos com dados variáveis a serem inseridos nos objetos postais deverão ser disponibilizados pela **CONTRATANTE** até às **[14h00]** de dias úteis (segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados nacionais, estaduais **[PR ou PA]** e da cidade de **[Curitiba/PR ou Belém/PA]**);

7.7.1. Para os arquivos eletrônicos com dados variáveis a serem inseridos nos objetos postais disponibilizados até o horário estabelecido no item 7.7 a produção e o encaminhamento se darão em até **[D + 2]** dias úteis, sendo D o dia de disponibilização do arquivo;

7.7.2. Para os arquivos eletrônicos com dados variáveis a serem inseridos nos objetos postais disponibilizados após o horário estabelecido no item 7.7 será acrescido 1 dia útil ao prazo estabelecido no subitem 7.7.1;

7.8. Para remessas diárias com quantidades superiores as estabelecidas no subitem 7.6.1, os prazos para produção e encaminhamento deverão ser negociados entre as partes;

8. Vigência deste Anexo

8.1. O presente ANEXO terá sua vigência iniciada a partir da data de assinatura das partes e encerrada por ocasião do encerramento do Contrato Múltiplo ou por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito nos subitens 2.2 do Contrato do qual ele faz parte;



Curitiba/Pr, 08 de janeiro de 2013.

Pela **CONTRATANTE:**

Pela **CONTRATADA:**

EDUARDO ANTONIO DALMORA
PREFEITO

JOSÉ LUIZ FIGUEIREDO MACIEL JUNIOR
GERENTE DE VENDAS CORPORATIVAS/GEVEC
PRT/DR/1805/2013

TESTEMUNHAS:

MIRIAN DE FÁTIMA ZANINELLI
313.112.379-68
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

SERGIO WOLNEY CARDOSO CLETO
CRA: PR 15.584
255.008.218-49
ASSISTENTE COMERCIAL III